



ESTADO DO PARÁ  
Câmara Municipal de Vitória do Xingu  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 34.887.943/0001-08

## DESPACHO

Ao:  
Departamento de Licitações e Contratos  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
NESTA

**Assunto:** solicitação de aditivo de prazo e reajuste.

**Prezado Senhor,**

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a realização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses sobre a vigência contratual e autorizar o reajuste de 4,76% com base no IPCA apurado no período de janeiro a novembro de 2024, ao Contrato Administrativo nº 20230004-CMVX, vinculado ao processo de Dispensa de Licitação (Sem Licitação) nº 0/2023-001-CMVX, com a contratada CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

## DA JUSTIFICATIVA

A vigência do contrato em epígrafe se encerra no dia 31/12/2024 e será prorrogado até 31/12/2025, como permite o art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O objeto da referente solicitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS QUINZENAIS DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;



ESTADO DO PARÁ  
Câmara Municipal de Vitória do Xingu  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 34.887.943/0001-08



Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais:

Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área:

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Salientamos que esta Casa de Leis concorda com o reequilíbrio no valor contratual de 4,76% apurado no período janeiro a novembro de 2024, conforme solicitação anexa.

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto a lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado. Sem mais para o momento na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação

Atenciosamente,

Vitória do Xingu/PA, 05 de dezembro de 2024.

  
**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**  
Presidente da Câmara